LEI Nº 1567/89

de 13.10.89

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Ncz$ 100.000,00 e dá outras providências.-

O Dr.Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º- Fica aberto no Departamento de Finanças, um crédito especial no valor de Ncz$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos).

PARÁGRAFO ÚNICO:- O crédito especial acima, terá a seguinte classificação funcional programática:

Saúde e Saneamento
Saneamento
Saneamento Geral
184.00- 4.1.1.0- 13.76.448.1.24
Canalização de Córregos.....Ncz$ 100.000,00

ARTIGO 2º- Para cobertura do crédito especial objetivado no Artigo anterior, indica-se como recurso legal, o valor financeiro a ser repassado pelo DAEE, nos termos da Lei Municipal nº 1559/89, de 18.7.89.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 13 de outubro de 1.989

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrada e divulgada por afixação, no quadro de Editais da Prefeitura, nesta data.-